



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de março de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2010

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

O Sr. Prefeito municipal RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO, no uso das suas atribuições legais nomeia para a função de gestor da parceria a ser firmada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Anaurilândia e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS a Sra. EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO, Secretária Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS. Sendo suas atribuições: Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014; Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Anaurilândia/MS, 11 de março de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

DISPENSA Nº 04/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, LEI Nº 14.133/2021

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal n.º 1.999/2025 c/c art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa eletrônica, conforme segue:

OBJETO: Dispensa de licitação em caráter emergencial para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Anaurilândia/MS

VENCEDORES: LEMES & LEMES LTDA ME – CNPJ N. 07.505.073/0001-84, NO V ALOR TOTAL DE: R\$ 288.485,80 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); RODA VIVA SUPERMERCADO LTDA – CNPJ N. 45.224.598/0001-30, NO V ALOR TOTAL DE: R\$ 118.924,30 (cento e dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos); J C A DOS SANTOS – CNPJ N. 27.149.109/0001-41, NO V ALOR TOTAL DE: R\$ 666.872,79 (seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Anaurilândia-MS, 10 de março de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA – MS

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de licitação)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal n.º 1.999/2025 c/c art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto à pessoa jurídica abaixo mencionada, bem como **HOMOLOGAR** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme segue: **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços

técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes à informações eletrônicas de remessa obrigatória de modo a atender às normas legais e vigentes.

Vencedor: **MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 18.180.813/0001-76** VALOR TOTAL DE: R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Anaurilândia-MS, 11 de março de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de março de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2010



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 54/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar, no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. ADM E FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	29	01.002.04.123.0006.2007.3.3.90.35.1.500
		144.000,00
Cód. red.:	29	01.002.04.123.0006.2007.3.3.90.35.1.709
		96.000,00
		Sub-Total:
		240.000,00
		Total Parcial Suplementado:
		240.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. ADM E FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	38	01.002.04.123.0006.2007.4.6.90.71.1.500
		240.000,00
		Sub-Total:
		240.000,00
		Total Parcial Reduzido:
		240.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 12 de fevereiro de 2025

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de março de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2010



**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA-MS**

Criado pela Lei Municipal nº 231/94 e alterada pela Lei nº 658/16

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 de 28 de fevereiro 2025.

DISPÕE SOBRE COMPLEMENTO
DE MANDATO DA 2ª MESA
DIRETORA DO CMAS DE
ANAURILÂNDIA/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e que lhe confere no artigo 24 da Lei nº 658 de 6 de dezembro de 2016 – Lei de alteração do CMAS,

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2.004, que aprova a Política Nacional da Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2.005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Presidente na Representatividade Não Governamental, no segmento Trabalhadores da Área, a conselheira titular **Evelin Seraglio Redivo Grisolia** e Vice-Presidente na Representatividade Governamental a conselheira **Jesuína Aparecida Fernandes** para complementarem o mandato da 2ª Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Anaurilândia-MS.

Art. 2º O mandato dessa diretoria será de 28 de fevereiro de 2025 a 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 28 de fevereiro de 2025.

Evelin Seraglio Redivo Grisolia
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro – Anaurilândia – MS
Fone: (67) 3445 1117 - E-mail – cmas_aurilandia@hotmail.com
CEP: 79770-000